



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Decreto número 94, de 25 de abril de 2024.

Cria e designa integrantes de Grupo de Trabalho para criação de Plano de Cargos e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Riacho de Santana e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que constitui iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal a proposição de projeto de lei que disponha sobre o regime jurídico dos servidores públicos, conforme o inciso IV do §1º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal estimular a participação da população na Administração, de acordo com o inciso XXXVII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, inserto no processo administrativo n. 30129, de 4 de abril de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para criação de Plano de Cargos e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Riacho de Santana (GTACS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Art. 2º - O GTASC será composto por:

I - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - um representante do Conselho Municipal de Saúde;

III - um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana;

IV - um representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias da Serra Geral;

V - um representante da Secretaria Municipal de Administração.

§1º - Os representantes e seus suplentes serão designados pelos órgãos no prazo de até 15 dias úteis, a contar da publicação desse ato.

§2º - O GTASC será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde que designará, na primeira sessão, o Secretário Executivo do grupo de trabalho.

§3º - As reuniões do órgão serão registradas e ata e arquivadas pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - O GTACS entregará ao Gabinete do Prefeito Municipal, no prazo de até 40 dias, a contar da publicação desse ato, prorrogável por igual período, relatório de conclusão dos trabalhos acompanhado de minuta de Plano de Cargos e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Riacho de Santana.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana,
Centésimo Quadragésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política
do Município de Riacho de Santana, 25 de abril de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA

Prefeito Municipal